



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 480/86/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal  
de Tarabai, Estado de São Paulo, nouso de suas atribuições legais  
faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona  
a seguinte Lei:

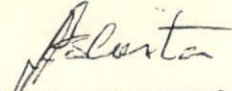
ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Es  
tado de São Paulo, terão um reajuste salarial da ordem  
de 20% (vinte) por cento.

ARTIGO 2º - O reajuste será concedido a todos que se enquadram den  
tro da escala de referência de 01 (um) a 21 (vinte e  
um).

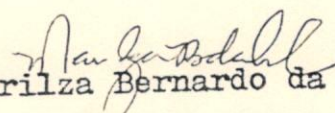
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei  
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento  
vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Dezem  
bro de 1.986. (hum mil novecentos e oitenta e seis).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 10 DE DEZEMBRO DE 1986

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA.

  
Marilza Bernardo da Costa  
Chefe de Gabinete